



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 19 DE JUNHO 2.023

GERAL 1509
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
 Prot. 22-486-23 Pag. 132
 Data: 15.06.23
 Assinatura _____ Hora _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV CÂMARA (CANAL LEGISLATIVO), DESTINADA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Cacequi, que se regerá pelo disposto nesta Resolução e nas Legislações Federais e Estaduais aplicáveis.

Parágrafo único. A TV Câmara é todo o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistema via WEB, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

Art.2º. O objetivo da TV Câmara é dar transparência às atividades do Poder Legislativo, através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas, entre outras, mediante a utilização do Canal Legislativo Municipal próprio.

Parágrafo único. Inclui-se nos objetivos da TV Câmara:

I - a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

II - a promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas;

III - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas,

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi -RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em 30/06/23
 Presidente _____

A ORDEM DO DIA
 Em 17/06/23
 Presidente _____

COMISSÃO DE FINANÇAS
 E DEFESA DO COM.
 Em 20/06/23
 Presidente _____

APROVADO
 Em 17/06/23
 Presidente _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IV - a prestação de serviços de utilidade pública;

V - a promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade.

Art. 3º. A TV Câmara subordina-se diretamente ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi.

Art. 4º. São funções da TV Câmara:

I - a transmissão das sessões plenárias, audiências públicas, entre outras;

II - a gravação, a edição e a veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:

a) a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

b) Audiências públicas convocadas.

III - a divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;

IV- a divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

a) participação das sessões plenárias;

b) participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;

c) manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

d) manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;

e) prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares.

V- a transmissão de programas de interesse social e coletivo.

Art. 5º. A programação da TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi
-RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Parágrafo único. É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, vedada a utilização destes meios de comunicação com a finalidade de promoção pessoal de quaisquer agentes políticos, partidos políticos, grupos ou entidades religiosas.

Art. 6º. Todo e qualquer conteúdo produzido, veiculado ou divulgado pela TV Câmara será orientado pelo interesse público coletivo e social, devendo referir-se às atividades e interesses institucionais do Poder Legislativo Municipal.

§1º. Ficam expressamente vedadas a produção ou a veiculação, pela TV Câmara, de matérias que possuam caráter não institucional, partidário, parcial ou opinativo e que, em especial:

I - se destinem à cobertura de eventos partidários de qualquer natureza;

II - se destinem à cobertura de qualquer atividade que tenha por objetivo ou finalidade a promoção pessoal de quaisquer agentes políticos;

III - se destinem ao uso particular de agente político;

IV - tratem de proposições sob viés especulativo, cogitativo ou que não estejam em tramitação perante a Câmara Municipal de Cacequi;

V - confirmem tratamento diferenciado ou privilegiado a quaisquer agentes políticos.

§2º. Compreende-se, em caráter exemplificativo, como promoção pessoal:

I - a exaltação da personalidade ou de atributos pessoais de agente político;

II - a exposição de ações desvinculadas da atividade parlamentar ou do exercício do mandato;

III - o enaltecimento ou a desqualificação de atos e realizações de agente político, com finalidade partidária, eleitoral, de propaganda ou não institucional, dentre outros.

§ 3º. Os conteúdos produzidos e veiculados pela TV Câmara deverão possuir caráter impessoal, buscando sempre a realização de suas finalidades.

§4º. É vedada a participação de detentores de cargos públicos eletivos como âncoras, apresentadores, repórteres ou editores na TV Câmara.

§ 5º. O vereador poderá sugerir produção de conteúdo para a TV Câmara.

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi
-RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

§6º. Caso a TV Câmara entenda que a produção de conteúdo sugerida mencionada no § 5.º deste artigo poderá gerar a violação de direitos autorais ou o descumprimento das finalidades da TV Câmara, bem como incorra nas vedações previstas no § 1º do art. 6º desta Resolução, deverá imediatamente submeter tal entendimento à Mesa Diretora, cabendo-lhe a decisão final quanto à produção, ou não, do conteúdo.

Art. 7º Todo o conteúdo produzido pela TV Câmara deverá ser exibido e disponibilizado em seus canais de veiculação institucionais, inclusive em redes sociais, sendo vedada qualquer produção exclusiva para o uso particular de agentes políticos.

Art.8º A Câmara Municipal fica autorizada a firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com instituições, empresas ou cooperativas, com o fim de produzir o conteúdo a ser veiculado, viabilizar a melhor programação da TV Câmara e disponibilizar a programação para a população.

Art.9º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2.023.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELA
Bancada



JUSTIFICATIVA

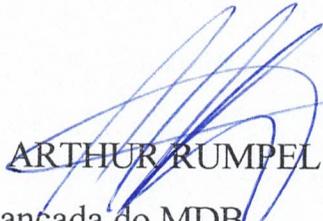
Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de resolução da criação, no âmbito do Poder Legislativo de Cacequi, da TV Câmara, com a finalidade de dar transparência as atividades legislativas, documentando e divulgando o trabalho dos parlamentares, transmitindo sessões, audiências públicas e informando a população.

Precisamos adaptar a Câmara Municipal de Cacequi a evolução tecnológica, sendo que é necessário que o Poder Público seja sempre transparente e diligente no sentido de trazer para a população as informações das atividades parlamentares entre outros assuntos, tais como cultura e educação.

Assim, contamos com a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.


Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELA

Bancada do MDB